

Orgão de Publicação de Atos Oficiais do Município de Mairiporã

Sexta-feira, 1º de dezembro de 2023

Ano XVIII

Edicão 1308

ERRATAS

Comunicado

O Departamento de Comunicação informa que as edições: nº 1299, de 7 de novembro de 2023, nº 1300, de 10 de novembro de 2023, nº 1301, de 14 de novembro de 2023, nº 1302, de 17 de novembro de 2023, nº 1304, de 24 de novembro de 2023, e nº 1306, de 28 de novembro de 2023 da Imprensa Oficial, por um lapso, foram publicada com as páginas 2 em diante com o mês da data incorreto, constando o mês de outubro onde deveria constar novembro. em concordância com a mês da capa e da assinatura eletrônica.

Departamento de Comunicação

ERRATA

Informamos que na Lei nº 4.251, de 274 de outubro de 2023, publicado na Edicão nº 1297 do Jornal Imprensa Oficial do Município, no dia 27 de outubro de 2023, onde:

LÊ-SE

Art. 2º Altera o art. 1º da Lei nº 3.814, de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Altera o art. 2º da Lei nº 3.814, de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Altera o art. 5º da Lei nº 3.814, de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

LEIA-SE:

Art. 2º Altera o art. 1º da Lei nº 3.841, de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Altera o art. 2º da Lei nº 3.841, de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Altera o art. 5º da Lei nº 3.841, de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Departamento de Administração e Assessoria Parlamentar

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ

CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE

► Ato de Concessão nº 825, de 01 de dezembro de 2023, beneficiária VIVIANE TEODORO DE ALMEIDA - Processo nº F - 077/2023

> Maria Angélica Pereira **Diretor Presidente**

Suzi Maria Rodrigues Muller Diretor Administrativo/Financeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E MODERNIZAÇÃO

Departamento e Coordenadoria de Gestão de Pessoas

TERMO DE DESISTÊNCIA PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS - 01/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, torna público que o (s) convocado (s) abaixo relacionado (s) é (são) considerado (s) **DESISTENTE (s)** da (s) respectiva (s) vaga (s), por não cumprir (em) as exigências legais estabele-

cidas 110 editai 01/2022.						
NOME	NIVEL	CURSO/ÁREA	CLASSIFICAÇÃO			
ANA JULIA CANDEANI DOS SANTOS	SUPERIOR	DIREITO	30			
FERNANDA ALMEIDA ANDRADE RODRIGUES	SUPERIOR	DIREITO	5º			
SARA CRISTINA DIAS XAVIER	SUPERIOR	DIREITO	6º			
NATALIA BORGES	SUPERIOR	DIREITO	7º			
THAIS GABRIELE MOURA SALES	SUPERIOR	DIREITO	90			
LUCAS GONÇALES THOMAZ	SUPERIOR	DIREIT0	10°			

JOÃO GABRIEL REZENDE DINARDI	MÉDIO	ENSINO MÉDIO - TARDE	10
RENATA CRISTINA DE MELO DA SILVA	MÉDIO	ENSINO MÉDIO - TARDE	2º
VINICIUS GOMES DE MORAES	MÉDIO	ENSINO MÉDIO - TARDE	30

Mairiporã, 01 de dezembro de 2023

Departamento de Gestão de Pessoas

TERMO DE DESISTÊNCIA PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, torna público que o (s) convocado (s) abaixo relacionado (s) é (são) considerado (s) DESISTENTE (s) da (s) respectiva (s) vaga (s), por não cumprir (em) os prazos legais do edital do certame.

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
BRENO HORTA FRASCA	PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA	10

Mairiporã, 01 de dezembro de 2023

Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS - 01/2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) candidatos (as) aprovados (as) no **PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS 01/2023**, a comparecer (em) no Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Laudemiro Ramos, 172 - Centro - Mairiporã/SP, no período das 08h30 as 16h30, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados desta publicação.

O candidato deverá entregar as cópias do RG, 1 (uma) foto 3x4 recente, CPF, Certidão de quitação eleitoral, Certificado de Reservista – (Somente candidato do sexo masculino maior de 18 anos). Comprovante de matrícula no curso da área de aprovação emitido pela Instituição de Ensino, comprovante de endereço atualizado e número de conta bancária do Banco Santander, a fim de manifestar interesse na vaga a ser oferecida.

O candidato deverá ter idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos e estar regularmente matriculado no curso de nível e área para qual foi aprovado.

O não comparecimento no prazo legal implicara na desistência da vaga.

NOME	NIVEL	CURSO/ÁREA	CLASSIFICAÇÃO			
SABRINA SOUSA DE JESUZ	SUPERIOR	DIREITO	11º			
JOÃO PEDRO BOZOLÃO MARTINS	SUPERIOR	DIREITO	12º			
LIVIA DOS SANTOS FALCÃO	SUPERIOR	DIREITO	13º			
ALEX NASCIMENTO DE BRITO	SUPERIOR	DIREITO	14º			
YASMIN DIAS DOS SANTOS	SUPERIOR	DIREITO	15°			
ANTHONY GUSTAVO SILVA ALMEIDA	MÉDIO	ENSINO MÉDIO - TARDE	5°			
RYAN DE SOUSA BRAGA	MÉDIO	ENSINO MÉDIO - TARDE	6º			
MIGUEL OLIVEIRA DE MORAES	MÉDIO	ENSINO MÉDIO - TARDE	7º			

Mairiporã, 01 de dezembro de 2023

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA

Secretário Adjunto de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Concurso Público nº. 01/2023, no (s) cargo (s) abaixo, para comparecer (em) na Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Laudemiro Ramos, 172 - Centro - Mairiporã/SP, no período das 08h30 às 16h30, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação, munidos dos documentos enumerados no edital supracitado

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
SILAS EDUARDO HIPOLITO DE SOUZA	COVEIRO	10

Mairiporã, 01 de dezembro de 2023

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA

Secretário Adjunto de Administração



Prefeitura Municipal de Mairiporã

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

LEI PAULO GUSTAVO MAIRIPORĂ RESPOSTA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO AO RECURSO APRESENTADO EDITAL 005/2023 - AUDIOVISUAL

Em resposta ao recurso apresentado pelo projeto "O Sonho de Catarina" do proponente Luiz Fernando de Souza Emediato, inscrito no Edital de Chamamento Público 005/2023, a Comissão de Seleção informa que a ausência da Planilha Orçamentária comprometeu integralmente e inviabilizou a avaliação do mérito cultural do projeto. Em respeito aos demais projetos inscritos, que atenderam integralmente aos critérios do edital, e conforme previsto no "item 6.1" quanto ao prazo final para inscrição e "item 6.3" que determina os conteúdos obrigatórios a serem enviados, esta Comissão, unanimemente, decidiu pela improcedência do recurso.

Anamaria Muhlenberg da Silva

Victor Fisch

RESPOSTAS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO AO RECURSO APRESENTADO EDITAL 006/2023 - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

Em resposta ao recurso apresentado pelo projeto "Resgate da música sertaneja raiz" do proponente Luiz Carlos dos Santos, inscrito no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2023, a Comissão de Seleção elucida que realizou a análise com observância aos critérios estabelecidos no item 9.1 do Edital e procedeu a avaliação qualitativa e atribuição de notas, de forma comparativa entre projetos inscritos no mesmo módulo. A seleção dos projetos ocorreu de forma consensual e a Comissão manteve sua decisão conforme publicado em ata, decidindo, unanimemente, pela improcedência do recurso apresentado.

Em resposta ao recurso apresentado pelo projeto **"Arte da inclusão"** do proponente **Tiago Andrade Campos**, inscrito no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2023, a Comissão de Seleção elucida que:

- 1) referente à aplicação do inciso 9.2 que determina que "a nota de cada critério poderá ser fracionada em apenas 0,5 pontos", a regra foi aplicada na avaliação individual de cada parecerista e a nota final apresentada resulta da média das três notas emitidas pelos pareceristas.
- 2) referente à reserva de vagas, o edital espelha o que determina a Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) e a pontuação extra para PCDs foi uma iniciativa municipal, que pode ser aprimorada pela Secretaria de Cultura, como proposta de cotas em oportunidades futuras. A Comissão ressalta, ainda, que o referido projeto recebeu a pontuação bônus para PCD.
- 3) referente à quantidade de prêmios reservados como cotas para pessoas indígenas, a Lei Paulo Gustavo determina que NO MÍNIMO 10% dos projetos contemplados devem ser de proponentes indígenas. Considerando que o total de prêmios do edital correspondeu a 14 projetos, para atender a reserva de vagas seria necessário contemplar NO MÍNIMO 1,4 projetos. A premiação de apenas um projeto de proponente indígena, como foi sugerido no presente recurso, corresponderia a apenas 7% dos projetos contemplados, o que não atenderia a cota estabelecida pela Lei. Vale ressaltar que a Lei Paulo Gustavo determina que caso não haja projetos de pessoas indígenas suficientes, a vaga reservada deverá ser destinada prioritariamente a projetos de pessoas negras antes de ser disponibilizada a projetos de ampla concorrência.

 $\dot{\text{Assim sendo, a Comissão de Seleção decidiu pela manutenção do resultado conforme publicado em ata.}$

Aressa Egly Rios Da Silveira Caio Jose Martinez Pacheco Flávio Gonçalves Racy

RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2023 – LPG – AUDIOVISUAL – MAIRIPORÃ

A Prefeitura de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o resultado final da Análise de Mérito Cultural dos Projetos inscritos no Edital de Chamamento Público 005/2023, após realizados os ritos previstos e respeitados os prazos estipulados.

Os proponentes dos projetos contemplados e suplentes ficam convocados a apresentarem a documentação para habilitação, conforme detalhado no item 10.2 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

CATEGORIA	MÓDULO	NOME DO PROJETO	NOME DO PROPONENTE	СОТА	NOTA FINAL	STATUS
PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	R\$ 15.400,00	De Volta Para o Futuro	Elvys Peres da Silva	SIM	50	Projeto contemplado
PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	R\$ 15.400,00	Interior	Celso de Assis	SIM	49,5	Projeto contemplado
PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	R\$ 15.400,00	A verdade saindo do poço	Priscila Braz dos Santos	NÃO	48,5	Projeto contemplado
PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	R\$ 15.400,00	Mestre Brasília Capoeira além das cordas	Antonio Cardoso Andrade	SIM	48,5	Projeto contemplado
CATEGORIA	MÓDULO	NOME DO PROJETO	NOME DO PROPONENTE	СОТА	NOTA FINAL	STATUS

A Imprensa Oficial de Mairiporã (Lei nº 2616/06) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Mairiporã, produzida pelo Departamento de Comunicação. Edição semanal podendo haver edições extras. Acesse em http://mairipora.sp.gov.br/imprensa-oficial/. Diagramação e editoração: Renan Pesciotta. Jornalista responsável: Victoria Thatyanny Gomes Contreras - MTB: 94.550/SP.

E-mail: imprensa@mairipora.sp.gov.br Telefone: (11) 4604-0926

PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	R\$ 50.000,00	Eu, senhora do meu sonho	28.515.961 FABIANA ANJOS BLANCO	SIM	60	Projeto contemplado
PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	R\$ 50.000,00	Sabores Caipiras	Cantareira Arte e Cultura Ltda	SIM	59,5	Projeto contemplado
PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	R\$ 50.000,00	Trupe Trupé - Liberdade e Representatividade	Juliana da Silva	SIM	56	Projeto contemplado
PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	R\$ 50.000,00	Trilhos e Trilhas da Cantareira	MIRA IRA EDITORAÇÃO MUSICAL LTDA	SIM	55,5	Projeto contemplado
PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	R\$ 50.000,00	SIDNEY AMARAL: NOVOS CAMINHOS	MATHEUS CHAMMA PEREIRA SCABORA	NÃO	52	Projeto contemplado
PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	R\$ 50.000,00	E EU COM O LIXO?	Edison Dorneles Peixoto	NÃO	45,5	Projeto contemplado
PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	R\$ 50.000,00	Documentário Terra Boa	André Coletto Pedro Fernandes	NÃO	43	Projeto contemplado
PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	R\$ 50.000,00	Ressonâncias Temporais - Jovens Luis&Brecht	Zyon Galante Colber	NÃO	42,5	Projeto suplente
PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	R\$ 50.000,00	Ybyrá - A Árvore da Vida	Denis dos Santos Gonçalves	NÃO	42,5	Projeto suplente
PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	R\$ 50.000,00	ORIGENS - RENAN FOX	RENAN DE OLIVEIRA GOMES	SIM	35	Projeto suplente
CATEGORIA	MÓDULO	NOME DO PROJETO	NOME DO PROPONENTE	СОТА	NOTA FINAL	STATUS
PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	R\$ 80.000,00	Recreio	Rodrigo Ribeiro de Medeiros	NÃO	53,5	Projeto contemplado
PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	R\$ 80.000,00	Teatro do Botokhypariu, uma trajetória de arte e resistência.	ICARO VINICIUS DOMINGUES BUENO	NÃO	51	Projeto contemplado
PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	R\$ 80.000,00	AnimaLibras	Fernanda Martins de Souza Emediato	NÃO	48,5	Projeto suplente
PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	R\$ 80.000,00	Desenterrando o Passado, Vislumbrando o Futuro	Samuel Dimitrius Pinto Ribeiro	NÃO	46	Projeto suplente
PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	R\$ 80.000,00	Fervendo Mairiporã	Filipe Edmo Almeida	NÃO	44,5	Projeto Classificado - Não Selecionado
PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	R\$ 80.000,00	Cinematógrafo	André Assis Almeida	NÃO	44,5	Projeto Classificado - Não Selecionado
PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	R\$ 80.000,00	BIKELÂNDIA - MAIRIPORĂ DE ORIGEM À CAPITAL DO CICLISMO	Tiago da Silva Santos	NÃO	37	Projeto Classificado - Não Selecionado
CATEGORIA	MÓDULO	NOME DO PROJETO	NOME DO PROPONENTE	СОТА	NOTA FINAL	STATUS
CINEMA ITINERANTE	R\$ 22.000,00	Mostra Cine Bike	DIANE PEDROSO	NÃO	53,5	Projeto contemplado
CATEGORIA	MÓDULO	NOME DO PROJETO	NOME DO PROPONENTE	COTA	NOTA FINAL	STATUS
AÇÕES DE CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO	R\$ 10.700,00	Fazendo um Filme	Samuel Dimitrius Pinto Ribeiro	NÃO	38	Projeto contemplado
AÇÕES DE CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO	R\$ 10.700,00	Arte.in.Foto	Marcelo Aparecido dos Santos Carvalho	NÃO	33	Projeto contemplado

RICARDO MASSONETTO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2023 – LPG – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA – MAIRIPORÃ

A Prefeitura de Mairipora, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o resultado final da Análise de Mérito Cultural dos Projetos inscritos no Edital de Chamamento Público 006/2023, após realizados os ritos previstos e respeitados os prazos estipulados.

Os proponentes dos projetos contemplados e suplentes ficam convocados a apresentarem a documentação para habilitação, conforme detalhado no item 10.2 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

MÓDULO	NOME DO PROJETO	NOME DO PROPONENTE	СОТА	NOTA FINAL	STATUS
R\$ 10.000,00	CAMINHADOWN AZUL DE MAIRIPORÃ	DEBORA PEREIRA E FARO	SIM	53,2	Projeto contemplado
R\$ 10.000,00	Exposição Arte Urbana Andante.	Thiago Aparecido da Silva	NÃO	52,3	Projeto contemplado
R\$ 10.000,00	Dança com Inclusão: Aulas Semanais para Idosos e Cadeirantes	ROSA APARECIDA LOPES MENDONÇA	NÃO	47,7	Projeto contemplado



ATOS OFICIAIS



Prefeitura Municipal de Mairiporã

R\$ 10.000,00	Educação Ambiental em Mairiporã "Conhecer para Preservar" e Trilhas	Maria Carolina dos Santos	SIM	46,0	Projeto contemplado
R\$ 10.000,00	Ecológicas monitoradas HORA DE BRINCAR!	Flávia Bertinelli Almeida	NÃO	45,3	Projeto contemplado
R\$ 10.000,00	Oficina: Som ok! Luz ok! A importância da sonorização e iluminação na Produção de eventos.	Gustavo Henrique Soares Brandão	NÃO	39,3	Projeto contemplado
R\$ 10.000,00	Mais Capoeira Mairiporã	Giovani Belchó Gomes de Sá	SIM	38,0	Projeto contemplado
MÓDULO	NOME DO PROJETO	NOME DO PROPONENTE	COTA	NOTA Final	STATUS
R\$ 25.000,00	In-Tenda O FESTIVAL	Joéliton Lima Ferreira	SIM	58,7	Projeto contemplado
R\$ 25.000,00	JUVENIL	Gilberto Caetano da Silva	NÃO	55,8	Projeto contemplado
R\$ 25.000,00	TXEMIM PURI - Ecomuseu de arte educação indígena	Mery Nancy de Lima Leite	SIM	53,3	Projeto contemplado por cota para pessoas indígenas
R\$ 25.000,00	Feira de Empreendedorismo Afro	Rosa Marina da Costa	SIM	51,8	Projeto contemplado por cota para pessoas negras
R\$ 25.000,00	Projeto cultural capoeira Para todos levando a arte Para os bairros	Marco Antônio Ferreira 08913118823	SIM	51,7	Projeto contemplado por cota para pessoas negras
R\$ 25.000,00	Música na Praça - Giro Brasileiro	Everton Alves dos Reis	SIM	47,3	Projeto contemplado por cota para pessoas negras
R\$ 25.000,00	EXPERIÊNCIA CULTURAL INDÍGENA — NAS ESCOLAS	GILBERTO SILVA DOS SANTOS	SIM	45,0	Projeto contemplado por cota para pessoas indígenas
R\$ 25.000,00	Arte da inclusão	Tiago Andrade Campos	NÃO	54,5	Projeto suplente 1
R\$ 25.000,00	PASSEIO SONORO	MARIA CECILIA SANTINELLI MIGLORANCIA	NÃO	53,8	Projeto suplente 2
R\$ 25.000,00	MultiBrasilidade	Denis dos Santos Gonçalves	NÃO	53,7	Projeto suplente 3
R\$ 25.000,00	Gravação do EP "Intento" – Sinergia	CAMILA JACOB SILVA 38749100831	NÃO	53,5	Projeto suplente 4
R\$ 25.000,00	CIRCULA TEATRO E DIVERSÃO	Flávia Bertinelli Almeida 15138862820	NÃO	50,0	Projeto suplente 5
R\$ 25.000,00	Cumade Fulozinha - Valorização do Folclore Brasileiro	Filipe Edmo Almeida	NÃO	49,8	Projeto suplente 6
R\$ 25.000,00	CANTA CANTAREIRA	Celso Gatti Alvisi Santos	NÃO	49,2	Projeto suplente 7
R\$ 25.000,00	Eu e Ela: visita a Carolina Maria de Jesus	Lourdes Toledo dos Santos	SIM	42,3	Projeto suplente 1 - cota para pessoas negras
R\$ 25.000,00	Identitária - Xilogravura e a ancestralidade Negra	Juliana da Silva	SIM	53,5	Projeto suplente 2 - cota para pessoas negras (proponente optou por projeto aprovado no edital 005/202)
R\$ 25.000,00	Contos Brasileiros	Igor Pinheiro Barbosa	NÃO	48,8	Projeto classificado - Não selecionado
R\$ 25.000,00	Praça das Artes	Eliane Aparecida Pereira Neves dos Santos	NÃO	47,7	Projeto classificado - Não selecionado
R\$ 25.000,00	Óperando	Higla Paula Marques Noel Ribeiro	NÃO	46,8	Projeto classificado - Não selecionado
R\$ 25.000,00	ESPETÁCULO DE DANÇA 20 ANOS DE VIDA NOVA - Tempo de celebrar	Eliandra Cristina Andrade Camargo 26961766803	NÃO	45,7	Projeto classificado - Não selecionado
R\$ 25.000,00	Lei Paulo Gustavo é Cultura, Cultura é no CCMS	Associação Centro Comunitário Mara Siaulys	NÃO	45,3	Projeto classificado - Não selecionado
R\$ 25.000,00	EVENTO TSM - ARTE E CULTURA NA PISTA - TERRA PRETA	CARLOS ALEXANDRE EMILIO DE SOUZA	NÃO	45,3	Projeto classificado - Não selecionado
R\$ 25.000,00	Expo Capivaras	André Coletto Pedro Fernandes	NÃO	44,8	Projeto classificado - Não selecionado
R\$ 25.000,00	LANÇAMENTO – E ASSIM EU MATEI A ESPERANÇA	Zyon Galante Colber	NÃO	43,2	Projeto classificado - Não selecionado
R\$ 25.000,00	Resgate da música sertaneja raiz	Luiz Carlos dos Santos	NÃO	42,8	Projeto classificado - Não selecionado
R\$ 25.000,00	"Da Cultura a Ginga - Capoeira nosso bem Imaterial"	Alexandre de Oliveira Costa	NÃO	42,3	Projeto classificado - Não selecionado
R\$ 25.000,00	Encontro na Serra	Maurício Augusto Nunes	NÃO	41,7	Projeto classificado - Não selecionado
R\$ 25.000,00	Show - No caminho do Som	Gustavo Henrique Soares Brandão Fornando Martino do	NÃO	41,7	Projeto classificado - Não selecionado
R\$ 25.000,00	Ler e Crescer	Fernanda Martins de Souza Emediato	NÃO	39,8	Projeto classificado - Não selecionado
R\$ 25.000,00	Caminhos Criativos: Empoderamento Feminino Através da Arteterapia"	Aline Marques Barcelos	NÃO	39,2	Projeto classificado - Não selecionado

R\$ 25.000,00	Grafite e Esporte pela PAZ	Anderson Lima da silva	NÃO	38,8	Projeto classificado - Não selecionado
R\$ 25.000,00	Dando uma cara nova só lixo	Ademira Lehn Batista Firmino	NÃO	33,0	Projeto classificado - Não selecionado

RICARDO MASSONETTO Secretário municipal de cultura

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.261, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera a Lei nº 4.076, de 17 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o plano de custeio previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos (RPPS) do Município de Mairiporã.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º ALei nº 4.076, de 17 de dezembro de 2021 passa a vigorar com as seguintes alterações: "Art. 4º Fica revisado o plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial de que trata a Lei nº 4.076, de 17 de dezembro de 2021, nos termos do Anexo Único desta lei. (NR)

Art. 5º A taxa de administração do serviço previdenciário é de dois por cento aplicados sobre o somatório das remunerações brutas de todos os servidores ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS de Mairiporã. (NR)"

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 30 de novembro de 2023

WALID ALI HAMID Prefeito Municipal DOUGLAS PEREIRA DA SILVA Secretaria Municipal de Administração Recursos Humanos e Modernização

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS Departamento de Administração e Assessoria Parlamentar

ANEXO ÚNICO Plano de amortização do défict atuarial

ANO	PMM	CMM	TOTAL
2023	R\$ 9.155.388,74	R\$ 489.967,96	R\$ 9.645.356,70
2024	R\$ 9.613.158,18	R\$ 514.466,36	R\$ 10.127.624,54
2025	R\$ 10.093.816,08	R\$ 540.189,68	R\$ 10.634.005,76
2026	R\$ 10.598.506,89	R\$ 567.199,16	R\$ 11.165.706,05
2027	R\$ 11.128.432,23	R\$ 595.559,12	R\$ 11.723.991,35
2028	R\$ 11.684.853,84	R\$ 625.337,08	R\$ 12.310.190,92
2029	R\$ 12.269.096,54	R\$ 656.603,93	R\$ 12.925.700,47
2030	R\$ 12.882.551,36	R\$ 689.434,13	R\$ 13.571.985,49
2031	R\$ 13.526.678,94	R\$ 723.905,83	R\$ 14.250.584,77
2032	R\$ 14.203.012,88	R\$ 760.101,12	R\$ 14.963.114,00
2033	R\$ 14.913.163,53	R\$ 798.106,18	R\$ 15.711.269,71
2034	R\$ 15.658.821,70	R\$ 838.011,49	R\$ 16.496.833,19
2035	R\$ 16.441.762,79	R\$ 879.912,06	R\$ 17.321.674,85
2036	R\$ 17.263.850,92	R\$ 923.907,67	R\$ 18.187.758,59
2037	R\$ 18.127.043,47	R\$ 970.103,05	R\$ 19.097.146,52
2038	R\$ 19.033.395,65	R\$ 1.018.608,20	R\$ 20.052.003,85
2039	R\$ 19.985.065,43	R\$ 1.069.538,61	R\$ 21.054.604,04
2040	R\$ 20.984.318,70	R\$ 1.123.015,54	R\$ 22.107.334,24
2041	R\$ 22.033.534,63	R\$ 1.179.166,32	R\$ 23.212.700,95
2042	R\$ 22.253.869,98	R\$ 1.190.957,98	R\$ 23.444.827,96
2043	R\$ 22.476.408,68	R\$ 1.202.867,56	R\$ 23.679.276,24
2044	R\$ 22.701.172,77	R\$ 1.214.896,24	R\$ 23.916.069,01
2045	R\$ 22.928.184,50	R\$ 1.227.045,20	R\$ 24.155.229,70
2046	R\$ 23.157.466,34	R\$ 1.239.315,65	R\$ 24.396.781,99
2047	R\$ 23.389.041,00	R\$ 1.251.708,81	R\$ 24.640.749,81
2048	R\$ 23.622.931,41	R\$ 1.264.225,90	R\$ 24.887.157,31
2049	R\$ 23.859.160,72	R\$ 1.276.868,16	R\$ 25.136.028,88
2050	R\$ 26.189.652,57	R\$ 1.401.588,84	R\$ 27.591.241,41
2051	R\$ 27.039.361,29	R\$ 1.447.062,61	R\$ 28.486.423,90
2052	R\$ 27.149.309,63	R\$ 1.452.946,71	R\$ 28.602.256,34



Prefeitura Municipal de Mairiporã

2053	R\$ 27.259.705,06	R\$ 1.458.854,73	R\$ 28.718.559,79
2054	R\$ 27.370.549,38	R\$ 1.464.786,77	R\$ 28.835.336,15
2055	R\$ 27.481.844,42	R\$ 1.470.742,93	R\$ 28.952.587,35
2056	R\$ 27.593.592,00	R\$ 1.476.723,32	R\$ 29.070.315,32
2057	R\$ 27.705.793,98	R\$ 1.482.728,02	R\$ 29.188.522,00
2058	R\$ 27.818.452,19	R\$ 1.488.757,14	R\$ 29.307.209,33
2059	R\$ 27.931.568,51	R\$ 1.494.810,77	R\$ 29.426.379,28
2060	R\$ 28.045.144,78	R\$ 1.500.889,02	R\$ 29.546.033,80
2061	R\$ 28.159.182,88	R\$ 1.506.991,98	R\$ 29.666.174,86
2062	R\$ 28.273.684,69	R\$ 1.513.119,76	R\$ 29.786.804,45
2063	R\$ 28.388.652,08	R\$ 1.519.272,46	R\$ 29.907.924,54
2064	R\$ 28.504.086,95	R\$ 1.525.450,18	R\$ 30.029.537,13
2065	R\$ 28.619.991,22	R\$ 1.531.653,01	R\$ 30.151.644,23

DECRETO Nº 9.852, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4.170, de 19 de dezembro de 2022

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 4.170, de 19 de dezembro de 2022, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso III do art. 7º da Lei nº 4.170, de 19 de dezembro de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 221.191,00 (duzentos e vinte e um mil cento e noventa e um reais), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:

I - **anulação parcial das dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no valor R\$ 221.191,00 (duzentos e vinte e um mil cento e noventa e um reais), constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 07 de novembro de 2023

WALID ALI HAMID Prefeito Municipal DOUGLAS PEREIRA DA SILVA Secretaria Municipal de Administração Recursos Humanos e Modernizacão

SILVANA FRANCINETE DA SILVA Secretaria Municipal da Fazenda ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS Departamento de Administração e Assessoria Parlamentar

ANEXO DO DECRETO Nº 9.852/2023

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

1					
CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO VALOR LANCADO
ORGAO	ECONOMICA		FONTE		
				SUF	LEMENTACAO
02.01.01	3.1.90.00.00	04 122 7007 - 2	2001 01	00006	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS 11.906,00
		06 182 8003 - 2		00068	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS 1.302,00
		04 122 7002 - 2		00083	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS 891,00
		15 122 5005 - 2		00133	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS 12.109,00
		04 122 7003 - 2		00265	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS 1.281,00
		04 122 7003 - 2		00266	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS 4.516,00
		04 123 7006 - 2		00302	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS 429,00
		04 122 7008 - 2		00320	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS 25,00
		04 122 7008 - 2		00321	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS 5.035,00
		06 181 8004 - 2		00338	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS 300,00
		15 452 8005 - 2		00355	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS 1.491,00
		12 122 2001 - 2		00420	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS 1.204,00
		10 301 1001 - 2		00710	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS 13.108,00
02.07.01	3.1.90.00.00	10 301 1001 - 2	2001 01	00711	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS 3.190,00
		10 301 1005 - 2		00851	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS 664,0
		08 244 4010 - 2		00974	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS 2.737,0
		15 122 5010 - 2		01233	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS 1.789,00
02.17.01	3.3.90.00.00	15 122 5010 - 2	001 01	01237	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS 751,00
02.05.01	3.1.90.00.00	04 122 7008 - 2	2001 01	01406	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS 158.463,00
					VALOR DO INSTRUMENTO 221.191,00

ANEXO II – ANULAÇÃO

MILKO II	Motnighto		
	CLASSIFICACA0	 ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGAO	ECONOMICA FUNCIONAL FOR	TE DESPESA	
	,	NULACAO DE DOTACOES	
02.11.01 4	.4.90.00.00 15 451 5004 - 1009 0	01436 OBRAS DE PAVIMENTACAO, DRENAGEM, RECAPEAMENTO E	221.191,00
		VALOR DO INSTRUMENTO	221.191,00

DECRETO Nº 9.853, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4.170, de 19 de dezembro de 2022.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 4.170, de 19 de dezembro de 2022, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 7º da Lei nº 4.170, de 19 de dezembro de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.066.000,00 (dois milhões e sessenta e seis mil reais), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:

I – excesso de arrecadação nos termos do art. 43,§ 1°, II da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 2.066.000,00 (dois milhões e sessenta e seis mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 07 de novembro de 2023

WALID ALI HAMID Prefeito Municipal DOUGLAS PEREIRA DA SILVA Secretaria Municipal de Administração Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCINETE DA SILVA Secretaria Municipal da Fazenda ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS Departamento de Administração e Assessoria Parlamentar

ANEXO DO DECRETO Nº 9.853/2023

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

	1					
į		CLASSIFICACAO			 ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
į	ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE DESPESA		VALOR EARCADO
				SUI	PLEMENTACAO	
	02.07.01 02.08.01 02.08.01 02.08.01	3.3.90.00.00 3.3.90.00.00 4.4.90.00.00 4.4.90.00.00 4.4.90.00.00	10 303 1003 - 12 361 2004 - 12 365 2002 - 12 365 2003 -	2006 02 01639 2074 05 01640 2072 05 01641 2073 05 01642	MANUTENCAO DO SERVICO DE APOIO DIAGNOSTICO AQUISICAO DE MEDICAMENTOS GESTAO DO ENSIMO FUNDAMENTAL GESTAO DAS CRECHES GESTAO PRE ESCOLA	250.000,00 166.000,00 600.000,00 200.000,00 200.000,00
	02.09.01	4.4.90.00.00	27 812 3009 -	1048 05 01643	CONSTRUCAO, REFORMA E MANUTENCAO DE ESPACOS ESPO	650.000,00
					VALOR DO INSTRUMENTO	2 966 999 99 1

ļ		R E	CURSOS UTI	LIZADOS		
į	EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO SUPERA	/IT FINACEIRO OPERAC	AO DE CREDITO SUPERAVI	T ORCAMENTARIO	TOTAL
İ	2.066.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.066.000,00

DECRETO Nº 9.854, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4.170, de 19 de dezembro de 2022.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei n^0 4.170, de 19 de dezembro de 2022, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso IV do art. 7º da Lei nº 4.170, de 19 de dezembro de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 70.131,06 (setenta mil, cento e trinta e um mil reais e seis centavos), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:

I - anulação parcial das dotações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no valor R\$ 70.131,06 (setenta mil, cento e trinta e um mil reais e seis centavos), constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 07 de novembro de 2023

WALID ALI HAMID Prefeito Municipal DOUGLAS PEREIRA DA SILVA Secretaria Municipal de Administração Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCINETE DA SILVA Secretaria Municipal da Fazenda ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS Departamento de Administração e Assessoria Parlamentar

ANEXO DO DECRETO Nº 9.854/2023

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

١	•		1	
i	CLASSIFICACAO	 ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO	
l	ORGAO ECONOMICA FUNCIONAL FONTE DESPESA			
	S U I	P L E M E N T A C A O	 	
i	02.04.01 3.3.90.00.00 04 122 7003 - 2004 01 00277	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	2.600,00	
	02.09.01 3.3.90.00.00 04 122 3007 - 2004 01 00657	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS ESTUDOS E OPORTUNIDADES DE INVESTIMENTOS	706,28 2.000,00	
	02.07.01 3.3.90.00.00 10 301 1001 - 2013 01 00730	ATENDIMENTO NA ATENCAO PRIMARIA	45.000,00	

| 02.16.01| 3.3.90.00.00| 13 392 3006 - 2004| 01 | 01206 | MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS

1.824,78



Prefeitura Municipal de Mairiporã

IEXO II – ANULAÇÃO	
CLASSIFICACAO FEDERATIVACAO DA ACAO	
ORGAO ECONOMICA FUNCIONAL FONTE DESPESA	VALOR LANCADO
ANULACAO DE DOTACOES	
2.04.01 3.3.90.00.00 04 122 7003 - 2005 01 00281 APOIO AO ESTAGIO	2.600,
2.09.01 3.3.90.00.00 27 812 3009 - 2110 01 00692 ESPORTE EM ACAO 2.07.01 3.3.90.00.00 10 302 1002 - 2021 05 00779 MANUTENCAO DA SAUDE BUCAL NA ATENCAO ESPECIALIZA	2.706,
2.07.01 3.3.90.00.00 10 302 1002 - 2022 01 00784 PROCEDIMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	45.000
2.07.01 3.3.90.00.00 10 302 1002 - 2022 05 00785 PROCEDIMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	10.000,
2.16.01 3.3.90.00.00 13 392 3002 - 1025 01 01202 BIBLIOTECA VIVA	1.824,
VALOR DO INSTRUMENTO	70.131,

DECRETO Nº 9.855, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o expediente de trabalho nas repartições públicas municipais e autarquia, nos dias 26 a 29 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ, Senhor WALID ALI HAMID, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

- Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais e Autarquia, nos dias 26 a 29 de dezembro de 2023, exceto àquelas que prestam serviços ou atividades essenciais.
- § 1º Para efeito deste Decreto, entende-se como serviços ou atividades essenciais aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da população.
- § 2º Os setores que prestam serviços essenciais para os interesses públicos, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados neste artigo.
- Art. 2º Fica ressalvado neste Decreto os trabalhos internos da Secretaria Municipal da Fazenda, que poderão ocorrer de acordo com determinação do secretário da pasta.
- Art. 3 Os serviços prestados pela Central Agiliza, seu expediente será normal nos dias 26 a 29 de dezembro de 2023.
- Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 13 de novembro de 2023

WALID ALI HAMID Prefeito Municipal DOUGLAS PEREIRA DA SILVA Secretaria Municipal de Administração Recursos Humanos e Modernização

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS Departamento de Administração e Assessoria Parlamentar

DECRETO Nº 9.856, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação — Conselho do CME, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.143, de 09 de março de 1995, estabelece normas para a criação, composição, atribuições e funcionamento de Conselhos Municipais e Regionais de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n^0 1.767, 27 de junho de 1997, de criação do Conselho Municipal de Educação – CME:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.142, de 21 de outubro de 2022, que dispõe sobre a alteração dos arts. 3°, 5° e acrescenta o § 3° ao art. 5° da Lei nº 1.767, de 27 de junho de 1997, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação e revoga a Lei nº 2.697, de 5 de setembro de 2007. **DECRETA**:

Art. 1° Fica aprovado o novo Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação — Conselho do CME, que integra este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrario.

Palácio Tibiriçá, em 13 de novembro de 2023

WALID ALI HAMID Prefeito Municipal DOUGLAS PEREIRA DA SILVA Secretaria Municipal de Administração Recursos Humanos e Modernização

LILIAN BRAGA VIEIRA Secretaria Municipal de Educação ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS Departamento de Administração e Assessoria Parlamentar REGIMENTO INTERNO DO CME

CAPÍTULO I Da natureza

- Art. 1º- O Conselho Municipal de Educação de Mairiporã, órgão consultivo, normativo, fiscalizador, deliberativo e propositivo do Sistema Municipal de Ensino de Mairiporã, foi criado pela Lei Municipal nº 1.767, de 27 de junho de 1997, com alterações da Lei nº 2.697, de 05 de setembro de 2007 e Lei nº 4.142, de 21 de outubro de 2022, regese pelo presente Regimento.
- Art. 2º- Além das competências e atribuições deferidas pela Lei Estadual nº 9143, de 9 de março de 1995, e das decorrentes de sua natureza, cabe ao Conselho:
- I Propor, quando for o caso, a revisão de seu Regimento Interno;
- II Elaborar e aprovar o Regimento de suas sessões, quando necessário;
- III estabelecer normas do funcionamento de suas sessões:
- IV aprovar o calendário das sessões ordinárias;
- V definir os planos de sua organização e trabalho;
- VI Estabelecer a estrutura organizacional do Conselho e definir suas atribuições e competências;
- VII Manter intercâmbio com o Conselho Federal de Educação, com o Conselho Estadual de Educação, com os Conselhos Municipais e Regionais de Educação e demais instituições educacionais ligadas à política pública da educação;
- VIII conceder licença aos Conselheiros por motivo relevante;
- IX convocar eleições 60 (sessenta) dias antes do término do mandato para sua sucessão;
- X convocar eleição imediatamente em caso de vacância de representatividades nos segmentos;
- XI propor a elaboração de normas e procedimentos referentes à organização da Sistema Municipal de Ensino a partir das legislações federal, estadual e municipal;
- XII colaborar com a execução ou eventual revisão do Plano Municipal de Educação;
- XIII pronunciar-se quanto à instalação e funcionamento de estabelecimento de ensino de todos os níveis que compete ao município. (1995)

CAPÍTULO II Da composição

Art. 3°- O Conselho Municipal de Educação de Mairiporã será composto por:

I- um representante da Secretaria Municipal da Educação;

II - um representante da Diretoria de Ensino Regional;

III - um representante de diretores da Rede Pública de Ensino Fundamental e/ou Médio;

IV - um representante de diretor da Educação Infantil Pública Municipal;

V - um representante de professores da Rede Municipal de Ensino;

VI - um representante de professores da Rede Estadual de Ensino; VII - um representante das escolas particulares do município;

VIII - um representante de responsável legal da Rede Pública de Ensino Fundamental;

IX - um representante do responsável legal de alunos da rede privada de ensino, quando houver;

X - um representante do COMDICA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; e

XI - um representante da OAB - Ordem dos Advogados do Brasil.

CAPÍTULO III Das atribuições e/ou competências dos membros

Art. 4º - São Atribuições e Competências:

- I Prestar assessoramento ao Executivo Municipal, no âmbito das questões relativas à educação, e sugerir medidas no que tange à organização e ao funcionamento da rede de ensino.
- II Participar de estudos sobre a organização do ensino municipal, e propor medidas que visem à sua expansão e ao seu aperfeiçoamento;
- III Propor medidas referentes à assistência social escolar e funcionamento dos serviços escolares no que diz respeito às suas efetivas realizações, estimulando-as e propondo medidas tendentes ao aprimoramento dessas mesmas atividades;
- IV Emitir parecer sobre os assuntos de ordem educacional que lhe sejam submetidos através de órgão próprio;
- V Promover seminários, congressos e outros para os servidores da Educação e comunidade escolar, fomentando debates sobre assuntos pertinentes a Educação;
- VI Promover correções, por meio de comissões especiais, em qualquer dos estabelecimentos de ensino, tendo em vista o fiel cumprimento da legislação educacional;
- VII Elaborar e propor revisão do seu Regimento Interno;
- VIII Manter intercâmbio com os Conselho Estadual de Educação, com os Conselhos Municipais e Regionais de Educação e demais instituições educacionais;
- IX- Realizar monitoramento contínuo e avaliações periódicas da execução do Plano Municipal de Educação e o cumprimento de suas metas, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, a Comissão Permanente de Educação, Cultura e Esportes da Câmara Municipal de Educação e o Fórum Municipal de Educação;
- X Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação;
- XI analisar e propor a ampliação progressiva do investimento público em educação, podendo ser revista, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas do Plano Municipal de Educação e outros investimentos na educação;

CAPÍTULO IV DOS CONSELHEIROS

Art. 5°- O Conselho Municipal de Educação de Mairiporã será composto por

onze conselheiros titulares e onze suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, por indicação de seus pares ou da



Prefeitura Municipal de Mairiporã

entidade ou órgão representado.

- Art. 6º- O mandato dos membros do Conselho e respectivos suplentes é de 2 (dois) anos, admitindo-se recondução por uma vez.
- § 1º- Os Conselheiros que deixarem de comparecer a 2 (duas) reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas ou a 3 (três) intercaladas, no período de 1 (um) ano, salvo impedimento plenamente justificado e aceito pelo plenário do Conselho, serão substituídos, definitivamente, pelo respectivo Conselheiro suplente.
- § 2º- Ao membro do Conselho poderá ser concedida licença de 90 (noventa) dias, por motivos relevantes ou de saúde, que dependerá de aprovação do Conselho.
- § 3º Ao membro titular do Conselho será concedido dispensa do trabalho, exclusivamente, no período em que dar--se-à a reunião e ao membro suplente do Conselho, somente na ausência do membro titular.
- Art. 7º A atividade do Conselho Municipal de Educação de Mairiporã é considerada de relevância pública e interesse social, sendo obrigatório o comparecimento dos Conselheiros às suas sessões ordinárias e extraordinárias.
- Art. 8º O mandato de qualquer Conselheiro será considerado extinto no caso de renúncia expressa ou tácita, configurando-se esta última pela ausência a 3 (três) sessões consecutivas, sem causa justificada ou sem pedido de licença, realizadas no decurso de um ano.
- Art. 9º Cada Conselheiro terá um suplente para substituí-lo em seus impedimentos de gualquer natureza.
- Art. 10 Compete aos Conselheiros ainda:
- I Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas;
- II Apresentar propostas julgadas úteis ao efetivo desempenho do Conselho.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO

- Art. 11 O Conselho Municipal, em sua administração, contará com:
- I mesa diretora:
- II Comissões;
- III- plenária.

SEÇÃO I - MESA DIRETORA

- Art. 12 A mesa Diretora será composta pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário,
- Art. 13- Os membros da Diretoria serão eleitos para o mandato de 1(um) ano, por maioria absoluta dos membros, sendo permitida uma recondução.
- § 1º O Presidente, em suas faltas e impedimentos, será substituído pelo Vice-Presidente e, no impedimento deste, por Conselheiro indicado por seus pares, para substituição eventual.
- § 2º Verificando-se a vacância da Presidência ou da Vice-Presidência, proceder-se-á à eleição do respectivo substituto para completar o tempo faltante do mandato.

SEÇÃO II - COMISSÕES PERMANENTES

- Art. 14- A Diretoria será assessorada por Comissões Permanentes, compostas por membros do Conselho, denominadas:
- I Educação básica;
- II Ensino Superior e assuntos relevantes;
- § 1º- Cada Comissão Permanente será composta de 3 (três) membros, os quais serão eleitos pelo plenário do Conselho, respeitando-se, quando possível, a opção de cada um.
- § 2º- Cada Conselheiro integrará uma comissão permanente, excetuando-se a mesa diretiva do conselho.
- § 3º- Cada Comissão Permanente escolherá um integrante para presidir os trabalhos.
- Art. 15 O Conselho Municipal de Educação de Mairiporã poderá criar comissões especiais em caráter temporário e para fins específicos.
- Art. 16 Os membros das Comissões Permanentes serão eleitos para o mandato de 1(um) ano, por maioria absoluta dos membros, sendo permitida uma recondução.
- § 1º- A eleição de que trata o caput será realizada até 15 (quinze) dias após a posse dos membros do Conselho.
- $\S~2^{\circ}$ Os eleitos serão empossados na mesma sessão em que se realizar a eleição.

SEÇÃO III - PLENÁRIA

Art. 17 – As sessões plenárias são abertas ao público em geral.

CAPÍTULO V Das competências da diretoria

- Art. 18 Compete ao presidente:
- I coordenar as atividades do Conselho Municipal de Educação;
- II- convocar os membros para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- III presidir; supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;
- III coordenar as discussões e tomar os votos do membro do Conselho;
- IV resolver questões de ordem do Conselho;
- V exercer o voto de desempate, quando necessário;

- VI Assinar com o primeiro secretário as decisões e deliberações do conselho inclusive correspondências protocoladas as autoridades e outros interessados:
- VII Requerer informações e solicitar a colaboração dos órgãos com a administração federal, estadual e municipal, incluídas as universidades e outras instituições educacionais;
- VIII Solicitar as autoridades competentes as providências que se fizerem necessárias;
- Art. 19 Compete ao vice-presidente:
- I Assumir o cargo do presidente no caso de vacância;
- II Substituir o presidente em suas ausências e impedimentos;
- III Colaborar com o presidente quando solicitado em suas atribuições.
- Art. 20 Compete aos secretários:
- I supervisionar os serviços operacionais e administrativos do conselho;
- II expedir receber e organizar a correspondência do órgão e manter a atualizado o arquivo e a documentação deste; III assinar documentos iunto com o presidente:
- IV Organizar os serviços para a reunião da diretoria e sessões plenárias.
- V Elaborar relatório das atividades do conselho, sempre que solicitado pela presidência.

CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS DAS COMISSÕES

- Art. 21- Compete às Comissões, dentro de seu âmbito de atuação:
- I elencar critérios, diretrizes e sistemas de funcionamento que objetivem atingir metas de ação desejadas, submetendo-as à apreciação e aprovação do Conselho, observadas as disposições constantes deste Regimento; II - elaborar seu plano de trabalho em consonância com metas e objetivos definidos para o Conselho e apresentar
- relatórios de suas realizações;
 III preparar estudos e pesquisas para subsidiar as instituições educacionais, valorizando o espaço político de dis-
- cussão sobre a educação e cidadania; IV - examinar, instruir e encaminhar à diretoria, os processos de acordo com a natureza, sendo permitida uma única
- prorrogação pelo mesmo prazo. V - apreciar os processos que lhes forem distribuídos e sobre eles manifestar-se, emitindo parecer ou indicação, que
- V apreciar os processos que lhes forem distribuidos e sobre eles manifestar-se, emitindo parecer ou indicação, que serão objeto de Deliberação do Conselho Pleno;
- VI responder as consultas encaminhadas pelo Presidente do Conselho;
- VII tomar iniciativa de medidas e sugestões a serem propostas ao Conselho ;
- IX organizar planos de trabalho e projetos ESPECÍFICOS, SE NECESSÁRIO, relacionados com os relevantes E PON-TUAIS problemas da educação.

CAPÍTULO VI DAS SESSÕES

- Art. 22 O Conselho realizará, mensalmente, sessões ordinárias e sessões extraordinárias, quando convocadas pelo Presidente ou em atendimento a requerimento da maioria dos Conselheiros.
- § 1º A convocação para as sessões ordinárias será pré-estabelecida por calendário anual, sempre na última reunião ordinária de cada ano.
- § 2º, A convocação para as sessões extraordinárias será levada ao conhecimento dos Conselheiros com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas e nelas só serão discutidos e votados os assuntos que determinaram sua convocação.
- § 3º A sessão ordinária ou extraordinária terá sua ata lavrada pelo 1º secretário e aprovada, datado e rubricado pelos Conselheiros presentes.
- § 4º As sessões poderão ser promovidas por tecnologias digitais.
- Art. 23 As sessões plenárias realizar-se-ão com a presença da maioria dos Conselheiros.
- Parágrafo único: acaso, não tenha quórum, será aguardado 30 minutos e chamada segunda convocação para a instalação da sessão, com a maioria dos membros.
- Art. 24 Será exigido o voto da maioria dos Conselheiros Titulares, ou suplentes em exercício para a aprovação das decisões do Conselho.
- Art. 25 Todas as decisões do Conselho serão publicadas no site oficial da Prefeitura de Mairiporã.
- Art. 26 Das decisões do Conselho caberá pedido de revisão ou reconsideração, ao próprio Conselho.
- Art. 27 As sessões serão presididas pelo Presidente do Conselho, que dirigirá os trabalhos, concederá a palavra aos Conselheiros, podendo intervir nos debates, se necessário, zelará pela ordem no recinto e resolverá as questões de ordem, podendo delegar a decisão ao Plenário.
- Parágrafo Único Para discutir qualquer propositura, o Presidente passará a direção dos trabalhos a seu substituto legal e não reassumirá até a deliberação final sobre a matéria que se propôs discutir.
- Art. 28 Em caso de dúvida sobre a interpretação da propositura e sua aplicação, poderá o Conselheiro levantar questão de ordem.
- § 1º Levantada a questão de ordem, ficará a matéria em suspenso, para prosseguir, a partir da fase em que estiver, após a decisão da questão de ordem.
- $\S~2^{\circ}$ Na impossibilidade de se resolver, de imediato, a questão de ordem levantada, poderá o Presidente adiar sua decisão para a sessão seguinte.
- Art. 29 As sessões ordinárias e extraordinárias compreenderão duas partes:
- I Expediente;
- II Ordem do Dia.



ATOS OFICIAIS



Prefeitura Municipal de Mairiporã

Parágrafo Único – As sessões especiais ou solenes obedecerão à ordem dos trabalhos que for estabelecida pelo Presidente.

Art. 30 O expediente terá a duração máxima de trinta minutos, prorrogável a juízo do Presidente e obedecerá a sequinte ordem:

a) apresentação da pauta;

b) comunicados do Presidente e dos Conselheiros.

§ 1º - O Presidente distribuirá cópia dos documentos do expediente considerados relevantes ou deles dará vista, a requerimento do Conselheiro.

§ 2º - Durante o Expediente, os Conselheiros poderão se manifestar formalmente sobre cada assunto.

Art. 31 – A Ordem do Dia, organizada pelo Presidente, ouvidos os

Presidentes das Comissões conterá matéria que exija deliberação

ou apreciação do Plenário e deverá ser distribuída aos Conselheiros com a

devida antecedência.

§1º- Os Presidentes das Comissões deverão entregar a matéria do dia com antecedência.

§2º Da ordem do dia constará a discussão e poderá ocorrer a votação da matéria em pauta

§ 3º- A discussão ou votação de matérias da ordem do dia poderão ser adiadas por deliberação do plenário, fixando o Presidente o prazo de adiantamento.

Art. 32 – A concessão de urgência dependerá de requerimento subscrito pelo Presidente do Conselho ou Comissões, aprovado pelo Plenário.

§ 1º - O requerimento de urgência será submetido à discussão e Votação na mesma sessão em que for apresentado.

§ 2º - No caso de ser a matéria de interesse relevante, sem dispensar parecer ou indicação fundamentada e que exija solução imediata, poderá o Presidente, com a aprovação do Plenário, inclui-la na Ordem do Dia da sessão em curso, caso em que suspenderá a sessão pelo tempo necessário ao conhecimento do conteúdo da matéria incluída.

DAS ATAS

Art. 33 - De cada sessão, lavrar-se-á ata que será lida e aprovada, após assinada pelo Presidente, 1º Secretário e demais presentes na plenária.

§ 1º- Ainda que não haja reunião, por falta de quórum, será lavrada ata com a menção dos Conselheiros presentes.

§ 2º- As atas deverão ser arquivadas em livro próprio e estar à disposição dos Conselheiros, mediante requerimento.

§ 3º - O livro de ata ficará sob zelo do Conselho Municipal de Educação, mantido em seu arquivo próprio.

SEÇÃO II Dos debates

Art. 34 - A fase dos trabalhos destinada aos debates ocorrerá na ordem do dia.

Art. 35 - O Conselheiro poderá pronunciar-se nos termos expressos deste Regimento para apresentar proposituras, requerimentos e comunicados.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 - A participação dos membros do conselho é considerada serviço de natureza relevante e não será remunerado.

Art. 37 - O Conselho deverá, respeitando o princípio da transparência, publicar e dar ampla divulgação de seus atos, podendo utilizar os meios disponíveis pela Prefeitura Municipal – site, imprensa oficial, outros - redes sociais e e-mail institucional sempre submetidos à deliberação em plenária,

Art. 38 - Os casos omissos neste Regimento serão submetidos ao Conselho Pleno, devendo as decisões ser aprovadas pela maioria simples dos Conselheiros, constituindo-se em deliberações regimentais.

Art. 39 – As decisões do Presidente ou do Plenário sobre interpretação do Regimento do Conselho, bem como sobre casos omissos, serão registrados em ata e anotados em livro próprio, passando a constituir precedentes que deverão ser observados.

Art. 40 – Este regimento será aplicado, no que couber, às sessões das comissões.

Art. 41 – A alteração parcial ou total deste Regimento dependerá de proposta escrita e fundamentada, que será discutida em duas sessões, pelo menos, e aprovada pela maioria simples de todos os Conselheiros titulares e suplentes.

Membros do Conselho Municipal de Educação - Gestão 2023/2025

Presidente do Conselho – CME
Bianca Gervasio Nepomuceno Zanardi
Vice Presidente do Conselho - CME
Iramaia Pasotti

Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Titular: Bianca Gervasio Nepomuceno Zanardi **Suplente**: Aline Conceição Nascimento

Representante da Diretoria de Ensino Regional.

Titular: Iramaia Pasotti

Suplente: Márcia Maria Vieira da Maia

Representante de Diretores da Rede Pública de Ensino Fundamental e/ou Médio.

Titular: Rogério Fernandes de Andrade **Suplente**: Áurea Regina das Neves Romaro

Representante de Diretor da Educação Infantil Pública Municipal.

Titular: Fernanda Arnoni de Castro Neves Del Ciampo

Suplente: Rodrigo Buzati Ferraz

Representante de Professores da Rede Municipal de Ensino.

Titular: Janaina Silvério Leroiz da Silva Costa **Suplente**: Ana Carolina Lima da Silva de Sena

Representante de Professores da Rede Estadual de Ensino.

Titular: João Paulo de Almeida Moraes **Suplente**: Andreia Resende de Assis Monteverde

Representante das Escolas Particulares do Município.

Titular: Fabíola Cristina da Silva Custodio **Suplente**: Claudia Lopes de Moraes Silva

Representante de pais de alunos da Rede Pública de Ensino Fundamental.

Titular: Irani Cantisani Oliveira

Suplente: Claudineia Aparecida de Moraes Gello Rodrigues

Representante do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Titular: Artur Alves Moreira

Suplente: Vera Lucia de Lucena Bussinger

Representante da OAB - Ordem dos Advogados do Brasil.

Titular: Adriana Moreira Nunes Godoi **Suplente**: Patrícia Maria Silva Xavier



